



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.163, DE 18 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 702.800,00 (Setecentos e dois mil e oitocentos reais), sendo R\$ 688.744,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais) por conta do Estado e R\$ 14.056,00 (Quatorze mil e cinquenta e seis reais) por conta do Município, para obras de adequação do canal do Córrego do Maninho (trecho entre a Avenida Luiz Gonzaga das Neves e a foz no Rio Paraíba do Sul) e das travessias do Ribeirão das Pedras sob as Avenidas Luiz Gonzaga das Neves e Maria do Carmo Ribeiro, assim detalhado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004 – COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE

20.606.0081.2081 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Técnica de Meio Ambiente

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 688.744,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

004 – COORDENADORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE

20.606.0081.2081 – Despesas Continuadas.

4.4.9051 – Obras e Instalações.....R\$ 14.056,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação:

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por conta do Contrato FEHIDRO nº 289/2015, no valor de R\$ 688.744,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais), assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, complementado no valor de R\$ 14.056,00 (Quatorze mil e cinquenta e seis reais) com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, assim detalhada:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – COORDENADORIA TÉCNICA DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

369 - 4.4.90.5100 – Obras e Instalações.....(-)R\$ 14.056,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

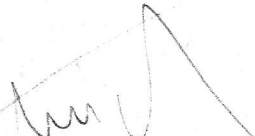
Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 110.00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder a suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.101, de 23 de outubro de 2014.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de maio de 2015.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de maio de 2015.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito